



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0005504

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O prédio do TRF possui um sistema de automação que necessita de manutenção para seu pleno funcionamento.

1.2 Considerando que não haverá tempo hábil para a conclusão do novo processo de contratação de empresa para a manutenção do Sistema de Automação Predial deste Tribunal ([TRF2-EOF-2024/00289](#)) antes do fim da vigência do contrato [TRF2-CON-2022/00108](#) no dia 17/10/2024 e , considerando que a atual empresa prestadora de serviços de manutenção de automação encontra-se impedida de licitar em âmbito federal, o que inviabiliza a prorrogação contratual a fim de que não haja interrupção da manutenção, faz-se necessária a realização de contratação emergencial por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC 55 do PCA - SIGA GO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3 A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.1.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante na área de engenharia eletrônica ou automação, e o seu atual quadro técnico;

3.1.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, para a qual a licitante tenha prestado serviços de operação e manutenção em automação predial.

3.1.6.2.1 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, computados os períodos concomitantes uma única vez.

3.1.6.2.2 - Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

3.1.6.2.3 - A Administração do TRF2 poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial do licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

3.1.6.3 - Comprovante que a empresa é credenciada como integradora EcoXpert, programa mantido pela Schneider Electric, fabricante do sistema de automação instalado no TRF2.

3.1.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.3 Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.4 A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

3.2.6 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de pessoal foi calculado através de estimativas com base no contrato anterior [TRF2-CON-2022/00108](#), tendo sido suprimidas as duas posições referentes a operadores de sistemas computacionais em rede no período noturno conforme 0005700

4.2 O quantitativo de material foi calculado através de estimativas com base no contrato anterior [TRF2-CON-2022/00108](#), atualizando os materiais a fim de compatibilizá-los de acordo com as modificações dos equipamentos mediante as atualizações tecnológicas ocorridas durante a vigência do contrato conforme consta em Planilha de Materiais 0005703

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Contratação de nova empresa especializada para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial.	A contratação de uma nova empresa teria por objetivo sanar as pendências técnicas, administrativas e de pessoal que a empresa atualmente contratada vem apresentando.
2	Continuidade do contrato atual até a conclusão do novo processo de contratação.	A continuidade do contrato atual não é possível, uma vez que a atual contratada não possui os requisitos que possibilitariam a prorrogação contratual

5.1 Solução Escolhida

Contratação de nova empresa para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O valor global estimado da contratação, considerando o menor valor das propostas recebidas é de R\$ 180.742,00, considerando que o contrato seja executado por 90 (noventa) dias e prorrogado por igual período, conforme consta no mapa comparativo de preços 0005889.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução Escolhida

Contratação de nova empresa especializada para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial.

7.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que o sistema de automação necessita de constante monitoramento e manutenção, a fim de evitar problemas decorrentes de falhas ou funcionamento inadequado do sistema de ar-condicionado, iluminação dentre outros serviços, a solução escolhida é a contratação de nova empresa para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial.

7.3 O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade premente da contratação do serviço de manutenção do sistema de automação predial existente neste Tribunal e a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos

9.1.1. Promover a melhora da qualidade dos serviços de manutenção, mantendo operante o sistema de automação existente no Tribunal.

9.2. Benefícios Indiretos:

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.2.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON DA SILVA PEREIRA**, Supervisor, em 19/09/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0005504** e o código CRC **D926F575**.
